



MENSAGEM GAB/Nº 017/2023.

Arinos- MG, 2 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

EDER SANTANA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Arinos

Rua Professor Benevides, nº 385, Centro

CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

Assunto: Projeto de Lei - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a instituição Casa de Apoio Danielle, localizada em Uberaba-MG, visando repasse de contribuição, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-os cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Membros desta respeitável Casa Legislativa com o intuito de apresentar o Projeto de Lei em anexo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a instituição Casa de Apoio Danielle, localizada em Uberaba-MG, visando repasse de contribuição, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a Prefeitura de Arinos-MG a firmar convênio com a Casa de Apoio Danielle, entidade filantrópica localizada em Uberaba-MG, que realiza um trabalho relevante ao acolher pacientes com câncer e outras enfermidades, bem como seus acompanhantes, que buscam tratamento na rede hospitalar daquela cidade.

A Casa de Apoio Danielle foi fundada em 2000 e tem se dedicado incansavelmente ao suporte e assistência aos pacientes oncológicos tratados pelo Hospital Dr. Hélio Angotti e pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, dentre outros hospitais de Uberaba. Com uma estrutura de 53 leitos disponíveis, ela tem sido capaz de atender a uma demanda significativa de pacientes e acompanhantes de diversas localidades do país.

O município de Arinos-MG enfrenta o desafio de fornecer apoio adequado e acolhimento aos cidadãos que necessitam buscar tratamento médico em outras cidades, como Uberaba. Frequentemente, esses pacientes enfrentam dificuldades financeiras e emocionais, pois além de lidar com a enfermidade, precisam custear hospedagem, alimentação e despesas adicionais.

A parceria com a Casa de Apoio Danielle permitirá que a Prefeitura de Arinos-MG ofereça um suporte fundamental aos seus cidadãos durante o período em que estiverem em tratamento na cidade de Uberaba. Com a disponibilização de leitos, alimentação e assistência social, o convênio proposto visa

03/Ago/2023 000012659-CÂMARA MUNICIPAL



aliviar o peso financeiro e emocional desses pacientes e seus acompanhantes, proporcionando-lhes um ambiente acolhedor e confortável em um momento delicado de suas vidas.

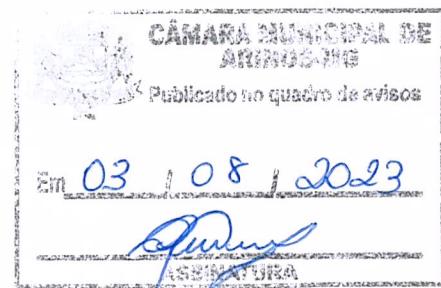
Ressalta-se que a Casa de Apoio Danielle é uma entidade séria, comprovadamente dedicada ao bem-estar dos pacientes e reconhecida por seu trabalho filantrópico e benficiente. A parceria com essa instituição se alinha aos valores e objetivos do município de Arinos-MG em promover o cuidado com a saúde de seus cidadãos.

Diante do exposto, e considerando a relevância desta iniciativa para a nossa comunidade, conto com o apoio dos ilustres membros desta Egrégia Casa Legislativa, para a aprovação deste Projeto de Lei, que trará benefícios essenciais aos municíipes de Arinos-MG que buscam tratamento médico em Uberaba, fortalecendo, assim, os laços de solidariedade e o compromisso com a vida e o bem-estar de nossos cidadãos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, assim como aos seus ilustres pares, expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI N° 39 /2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a instituição Casa de Apoio Danielle, localizada em Uberaba-MG, visando repasse de contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Casa de Apoio Danielle, entidade filantrópica e benficiante, sem fins lucrativos, com sede em Uberaba-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.183.163/0001-08, visando repasse de contribuição, com o objetivo de oferecer acolhimento, hospedagem, alimentação, assistência social e terapias alternativas a pacientes com câncer e outras enfermidades, residentes no município de Arinos-MG, e que necessitem realizar tratamento na rede hospitalar de Uberaba.

Art. 2º A parceria entre a Prefeitura de Arinos-MG e a Casa de Apoio Danielle será regulamentada por meio de instrumento próprio, que estabelecerá os termos e condições para a efetivação do convênio, bem como as obrigações de cada parte envolvida.

Art. 3º Os recursos necessários para a execução deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Arinos-MG, que deverá incluir no seu orçamento anual, a título de contribuição, as despesas decorrentes da parceria com a Casa de Apoio Danielle.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a promover a abertura de um crédito especial no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade específica de atender ao propósito abaixo mencionado:

Unidade	02.07.04 – Fundo Municipal De Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0014 – Programa de Atendimento à Saúde
Projeto/Atividade	XXXX – Contribuição a Casa de Apoio Danielle
Elemento	3.3.90.41.00 – Contribuição
Valor	R\$ 12.000,00



Art. 5º Para prover os recursos necessários às despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

Unidade	02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0013 – Gestão da Política da Saúde
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 12.000,00

Art. 6º O Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2023 ficam alterados nos termos e na extensão necessária, conforme disposto nos artigos 4º e 5º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 2 de agosto de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

03/08/2023 000012659: CÂMARA MUNICIPAL